SF/26000.83480-06

EMENDA Nº 74 - PLEN (de redação)

(ao Projeto de Lei nº 2780, de 2024)

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 17 do Projeto de Lei nº 2780, de 2024:

"**Art. 17.** O PFMCE deverá conceder crédito fiscal às empresas constituídas sob leis brasileiras que tenham sede e administração no País e que realizarem dispêndio com o beneficiamento, a transformação mineral e a mineração urbana, no território sob jurisdição nacional, de minerais definidos no inciso I e II do artigo 2º, até 31 de dezembro de 2034, nos termos do regulamento."

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9654967959